



CONVOCATÓRIA PARA O PROJETO 5ª Dança- 2019.

A Convocatória aqui exposta visa estabelecer critérios de chamada de artistas e grupos para compor a programação do Projeto 5ª Dança/2019

O Sesc Piauí com o compromisso de valorizar e fomentar a produção cultural no Estado potencializando assim as linguagens artísticas, com a missão de promover sua política cultural em conformidade com a diversidade cultural e o acesso aos direitos culturais, convoca artistas e grupos a se inscreverem para a seleção de propostas artísticas por meio de espetáculos e performances coreográficas em consonância com as questões que atravessam o CORPO contemporâneo para compor a programação do Projeto 5ª Dança/2019.

O Projeto 5ª Dança propõe a criação de um espaço e um calendário regular para o fomento e exibição de trabalhos coreográficos, performances e pesquisas relacionadas com o corpo que dança em Teresina; trabalhos que estejam ou estiveram em cartaz ou que estejam em processo. Esta ação permitirá mobilização, interação e troca de experiências estéticas entre artistas, grupos artísticos, estudantes de arte e arte educadores e demais interessados, promovendo um espaço para a difusão da produção contemporânea de dança desenvolvida em Teresina, agregando assim as mais diversas formas de expressão em artes cênicas e em especial na dança.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO:

O objeto da presente convocatória é a seleção de trabalhos cênicos identificados com a dança, performances e pesquisas relacionadas com o corpo e suas nuances coreográficas e que estejam em cartaz ou em processo para compor a programação do **Projeto 5ª Dança 2019**, conforme características exigidas nesta Convocatória e ficha de inscrição em anexo. No intuito de selecionar 6 (seis) obras, criando um espaço e um calendário regular para o fomento de trabalhos de dança produzidos na cidade de Teresina.

2. DATA:

As apresentações serão realizadas nos meses de Abril a Junho e Setembro a Novembro de 2019, conforme calendário estabelecido junto a Coordenação de Cultura do Sesc PI.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar artistas, grupos artísticos, estudantes de arte e arte educadores e demais interessados naturais ou residentes em Teresina - PI, ou que tenham atuação na cena artística local da cidade, em especial na dança, responsáveis pela criação e execução de suas obras, conforme os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) A inscrição de um grupo artístico deverá ser feita por um dos seus membros, ficando o mesmo responsável pela representação entre o grupo e o Sesc - PI;
- c) Possuir representação jurídica para efetivação contratual entre as partes;
- d) O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Trabalhos que estejam ou estiveram em cartaz entre os anos de 2016 a 2019 ou que estejam em processo;
- f) É vedada a participação dos servidores do Sesc - PI, dos integrantes da Comissão de Curadoria, bem como seus parentes ainda que por afinidade, até 3º grau, inclusive, o cônjuge.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **15/03 a 02/04 de 2019**;

4.2. A inscrição presencial ocorrerá no Sesc Ilhotas - Rua Heitor Castelo nº 2700, bairro Ilhotas, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, no Setor de Cultura.

4.3. A confirmação da inscrição não garante ao proponente a seleção do trabalho por ele inscrito no certame, uma vez que esta se encontra condicionada ao cumprimento das exigências estabelecida no item 5 deste Regulamento.

4.4. Cada trabalho terá sua inscrição efetuada mediante os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição (Anexo I), impresso e devidamente assinado e datado, preenchido digitalmente, em sua íntegra, no qual deverá constar os dados gerais do grupo/cia/artista, telefone de contato (fixo e celular), e-mail e demais informações;
- b)** Ficha técnica com o número de integrantes, a duração do espetáculo, classificação indicativa e tempo de montagem e desmontagem;
- c)** *Link* para visualização online do espetáculo na íntegra;
- d)** Release do trabalho, explicitando formato e portfólio com fotos do espetáculo em alta resolução.

4.5. O envelope lacrado, contendo o material discriminado no item 3.4, deverá apresentar em sua capa as seguintes informações, devidamente preenchidas:

INSCRIÇÃO PROJETO 5ª DANÇA

Serviço Social do Comércio _ Sesc PI

Rua Heitor Castelo Branco, 2700, Bairro Ihotas.

Nome do Espetáculo:

Nome do (a) proponente:

4.6. Cada proponente/grupo poderá inscrever e ser contemplado apenas com um trabalho de dança.

4.7. Em nenhuma hipótese serão realizadas inscrições cuja documentação ou materiais exigidos neste regulamento, forem entregues incompletas ou fora do prazo previsto.

4.8. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. Durante a etapa de avaliação, equipe de Cultura do Sesc - PI, poderá solicitar ao proponente qualquer tipo de esclarecimento complementar, através do endereço eletrônico cadastrado ou telefone cadastrado na ficha de inscrição. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

4.9. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do trabalho inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas ao Sesc - PI. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao trabalho e incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

4.10. A titularidade deverá obrigatoriamente permitir que tais direitos autorais possam ser cedidos, exclusivamente ou não, a terceiros, sem qualquer limitação quanto a seu uso, conforme avaliação de conveniência do Proponente.

4.11. Cada proponente deverá obrigatoriamente adequar seu espetáculo ao rider técnico de som e luz respeitando a disponibilidade física e de equipamentos expostas neste edital;

4.12. No ato da inscrição, o artista concorda expressamente com a utilização do seu material para divulgação;

4.13. O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste regulamento.

5. DA INABILITAÇÃO

5.1. As propostas que não atenderem às formas e condições estabelecidas nesta Convocatória e Formulário de inscrição serão automaticamente inabilitadas pela comissão organizadora e curatorial;

5.2. O não preenchimento de 01 (um) ou mais campos do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Regulamento) inabilitará a proposta.

5.3. A falta ou inexistência de algum documento ou materiais exigidos neste regulamento inabilitará a proposta.

6. DA CURADORIA E SELEÇÃO:

6.1. Serão analisados os seguintes critérios:

- a. Relevância artística, técnica, autoral e experimental;
- b. Criatividade e originalidade;
- c. Adequação do trabalho à sua proposta estilística;
- d. Repertório que não comprometam a integridade do espaço e do público.
- e. Currículo Artístico

7. CRONOGRAMA

Cronograma 5ª Dança 2019	
Período	Atividade
15/03/2019	Publicação da Convocatória
15/03 a 02/04/2019	Divulgação e Inscrição
03/04 a 06/04/2019	Curadoria de Seleção
09/04/2019	Resultado da seleção no site do Sesc-PI
12/04/2019	Reunião técnica com os grupos selecionados
25/04/2019	Realização Grupo 1

16/05/2019	Realização Grupo 2
27/06/2019	Realização Grupo 3
12/09/2019	Realização Grupo 4
17/10/2019	Realização Grupo 5
21/11/2019	Realização Grupo 6

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do proponente do espetáculo:

- a) A veracidade das informações fornecidas nos materiais disponibilizados;
- b) Fornecer, quando solicitado pelo técnico responsável pela ação Sesc-PI, esclarecimentos sobre o trabalho selecionado.

8.2. A curadoria será realizada por uma Comissão interna composta pelos técnicos de artes cênicas e a Coordenação de Cultura do Sesc-PI;

8.3. As propostas selecionadas implicam automaticamente a cessão dos direitos de imagem, devidamente creditado, de todo o material enviado pelo proponente, à Sesc - PI para a reprodução e divulgação do Projeto, de acordo com as ações previstas pela instituição, por um período de 2 anos.

8.4. O resultado da seleção será divulgado no site do Sesc PI (www.pi.sesc.com.br) na data de **09 de abril de 2019**, conforme o cronograma dessa Convocatória.

8.5. Compete ao Sesc Piauí após proposição do projeto e lançamento da Convocatória e seleção:

- a) Pagamento de incentivo artístico no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser efetuado posterior a apresentação;
- b) Disponibilizar o Camarim;
- c) Disponibilizar suporte técnico de equipamentos de som e luz;
- d) Suporte técnico em montagem de som;
- e) Suporte técnico em montagem de luz;
- f) Divulgação em mídia espontânea.

8.6. Na eventualidade do participante selecionado utilizar obras artísticas das quais não sejam os autores, o participante fica único, exclusivo e irrestritamente responsável pela

observância e regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos e de imagem eventualmente envolvidos, cabendo exclusivamente ao mesmo obter o devido consentimento para utilizar, veicular e disponibilizar para os fins previstos no presente regulamento, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com o pagamento respectivo, se for o caso, isentando ao Sesc - PI de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal eventualmente apuradas em virtude da utilização das referidas obras para os propósitos do presente regulamento;

8.7. Qualquer selecionado que, em algum momento, durante o processo, desrespeitar as regras da presente Convocatória ou vier a prejudicar o evento ou qualquer participante de forma direta ou indireta, será desclassificado sumariamente;

8.8. As decisões finais da comissão de seleção são soberanas, irretroatáveis e irrevogáveis;

8.9. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão Curatorial do Projeto;

8.10. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones (86) 3230-9991/ 3230-9990 - Setor de Cultura.

Teresina, 12 de março de 2019.

JESUS ENRIQUE ARIAS FERNANDEZ
Diretor Regional